



SUMÁRIO

- DECRETO Nºxx, 03 DE ABRIL DE 2017.
- REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº107, 03 DE ABRIL DE 2017.



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE

GESTÃO
2017-2020

DECRETO Nº **xx**, 03 DE ABRIL DE 2017.

Declara em situação anormal, caracterizada como *situação de Estado de Emergência Pública* nas áreas do Município de Canarana/BA, sendo a sede e o Distrito de Salobro, atingidas pelas fortes chuvas, com base na *Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE* (1.2.1.0.0; 1.2.2.0.0; e 1.2.3.0.0).

EZENIVALDO ALVES DOURADO, Prefeito Municipal *do Município de Canarana/BA*, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Considerando, As fortes chuvas ocorridas entrem os dias **29/03 à 03/04/2017**, na sede do Município de Canarana e no Distrito de Salobro, que ocasionaram diversos prejuízos, como inundações, alagamentos e enxurradas em todo município, atingindo diversas famílias, bem como, o bem de ordem público e privado;

Considerando, como consequência dos transtornos ocasionados pelas fortes chuvas nas datas supracitadas, diversas famílias ficaram desalojadas, com suas residências alagadas e sem alimentos, bem como Ruas Alagadas e com abertura de fendas;

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como *situação de emergência pública*, em razão das Inundações, Alagamentos e Enxurradas, *conforme padronização estabelecida na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE* (1.2.1.0.0; 1.2.2.0.0; e 1.2.3.0.0).

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para a Sede e o Distrito de Salobro, áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

GABINETE

GESTÃO

2017-2020

desastre, conforme prova documental, anexas a este Decreto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 29/03 à 03/04/2017.

Canarana- BA, 23 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito.

Ezenivaldo Alves Dourado

Prefeito



Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA
GABINETE

GESTÃO
2017-2020

DECRETO Nº107, 03 DE ABRIL DE 2017.

Declara em situação anormal, caracterizada como *situação de Estado de Emergência Pública* nas áreas do Município de Canarana/BA, sendo a sede e o Distrito de Salobro, atingidas pelas fortes chuvas, com base na *Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE* (1.2.1.0.0; 1.2.2.0.0; e 1.2.3.0.0).

EZENIVALDO ALVES DOURADO, Prefeito Municipal do Município de Canarana/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto Federal nº 7.257, de 04 de agosto de 2010 e na Instrução Normativa nº 1, de 24 de agosto de 2012, do Ministério da Integração Nacional.

Considerando, As fortes chuvas ocorridas entrem os dias **29/03 à 03/04/2017**, na sede do Município de Canarana e no Distrito de Salobro, que ocasionaram diversos prejuízos, como inundações, alagamentos e enxurradas em todo município, atingindo diversas famílias, bem como, o bem de ordem público e privado;

Considerando, como consequência dos transtornos ocasionados pelas fortes chuvas nas datas supracitadas, diversas famílias ficaram desalojadas, com suas residências alagadas e sem alimentos, bem como Ruas Alagadas e com abertura de fendas;

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal provocada por desastre e caracterizada como *situação de emergência pública*, em razão das Inundações, Alagamentos e Enxurradas, conforme *padronização estabelecida na Classificação e Codificação Brasileira de Desastres – COBRADE* (1.2.1.0.0; 1.2.2.0.0; e 1.2.3.0.0).

Parágrafo único: Esta situação de anormalidade é válida apenas para a Sede e o Distrito de Salobro, áreas deste Município, comprovadamente afetadas pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA/BAHIA

GABINETE

GESTÃO

2017-2020

desastre, conforme prova documental, anexas a este Decreto.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias, retroagindo seus efeitos a 29/03 à 03/04/2017.

Canarana- BA, 03 de Abril de 2017.

Gabinete do Prefeito.

Ezenivaldo Alves Dourado

Prefeito